



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Avenida Murilo Braga nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000 – (63) 3363-6000.

DECRETO Nº 407, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO II

TABELA X

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - TFLA

FORMULAS E BASES DE CÁLCULO	
TABELAS PARA CÁLCULOS DAS TAXAS DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DE AMBITO MUNICIPAL	
PARTE I – FÓRMULA GERAL PARA DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
<b>VT<sub>DLA</sub> = VSA + CV</b>	<b>LEGENDA</b>
	VT = valor da taxa a ser paga
	DLA = dispensa de licenciamento ambiental
	CV = coeficiente de vistoria
	VSA = valor cobrado pelos serviços administrativos definido em <b>70 UFM</b>
	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Coeficiente de complexidade processual, estabelecido por resolução do COEMA-TO nº 69, de 05 de Abril de 2016	
Coeficiente de vistoria, calculado como: <b>60 UFM</b> para vistorias em área urbana e <b>120 UFM</b> para vistorias em áreas rurais.	
PARTE II – FÓRMULA GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
<b>VT = (CC x CV) + VSA</b>	<b>LEGENDA</b>
	VT = valor da taxa a ser paga
	CC = coeficiente de complexidade da análise processual
	CV = coeficiente de vistoria
	VSA = valor cobrado pelos serviços administrativos definido em 70 UFM
	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Coeficiente de complexidade processual, estabelecido por resolução do COEMA-TO nº 69, de 05 de Abril de 2016	
Coeficiente de vistoria, calculado como: 60 UFM para vistorias em área urbana e 120 UFM para vistorias em áreas rurais.	
PARTE III - FÓRMULA GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA LOTEAMENTOS	
<b>VT = (F1 x CC x A x UFM) + VSA + CV</b>	<b>LEGENDA</b>
	VT = valor da taxa a ser paga
	CC = coeficiente de complexidade da análise processual
	CV = coeficiente de vistoria
	VSA = valor cobrado pelos serviços administrativos definido em <b>70 UFM</b>
	UFM = unidade fiscal municipal
	F1 = constante, valor definido em <b>0,002</b>
	A = área do empreendimento (m <sup>2</sup> ) – excluem-se da soma as Áreas Públicas (Áreas públicas municipais, institucionais, áreas de preservação permanente, áreas verdes)
	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Coeficiente de complexidade processual, estabelecido por resolução do COEMA-TO nº 69, de 05 de Abril de 2016	
Coeficiente de vistoria, calculado como: <b>60 UFM</b> para vistorias em área urbana e <b>120 UFM</b> para vistorias em áreas rurais.	

**PARTE IV – FÓRMULA GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA TORRES EM GERAL – SISTEMAS DE TRANSMISSORES DE TELECOMUNICAÇÕES, ESTAÇÕES DE RÁDIO BASE (ERB), ANTENAS DE CELULARES, RELACIONADOS À RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE.**

<b>VT = (2000 UFM)</b>	<b>LEGENDA</b>
	VT = valor da taxa a ser paga
	UFM = unidade fiscal municipal

**PARTE V – FÓRMULAS GERAIS POR TIPOLOGIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

<b>LP = (VT x 1,0)</b> <b>LI = (VT x 1,5)</b> <b>LO = (VT x 1,2)</b> <b>LAS = (VT x 1,5)</b> <b>AA = (VT x 0,8)</b>	<b>LEGENDA</b>
	VT = valor da taxa a ser paga
	LP = licença prévia
	LI = licença de instalação
	LO = licença de operação
	LAS = licença ambiental simplificada
	AA = autorização ambiental
	UFM = unidade fiscal municipal
	<b>OBSERVAÇÕES</b>
A elaboração de laudo de vistoria adicional deve ser justificada por meio de relatório técnico, mediante recolhimento prévio do valor devido.	

**PARTE VI – ENQUADRAMENTO NO COEFICIENTE DE COMPLEXIDADE DA ANÁLISE PROCESSUAL, COEMA – TO Nº 69 DE 05 DE ABRIL DE 2016**

<b>PORTE DO EMPREENDIMENTO</b>	<b>POTENCIAL POLUIDOR</b>	<b>CC – COEFICIENTE DE COMPLEXIDADE DA ANÁLISE PROCESSUAL</b>
<b>PEQUENO</b>	BAIXO	0,82
	MEDIO	1,05
	ALTO	1,28
<b>MÉDIO</b>	BAIXO	2,92
	MEDIO	3,50
	ALTO	4,39
<b>GRANDE</b>	BAIXO	17,50
	MEDIO	26,25
	ALTO	35,00

**PARTE VII - FÓRMULA GERAL PARA ANUÊNCIA MUNICIPAL DE EXTRAÇÃO MINERAL (AMEM)**

<b>AMEM = (750 UFM)</b>	<b>LEGENDA</b>
	AMEM = Anuência Municipal de Extração Mineral
	UFM = Unidade Fiscal Municipal.

**PARTE VIII - FÓRMULA GERAL PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**

<b>LP<sub>AMPLIAÇÃO</sub> = (VT x 0,8)</b> <b>LI<sub>AMPLIAÇÃO</sub> = (VT x 1,2)</b> <b>LO<sub>AMPLIAÇÃO</sub> = (VT x 0,96)</b> <b>LAS<sub>AMPLIAÇÃO</sub> = (VT x 1,2)</b>	<b>LEGENDA</b>
	VT = valor da taxa a ser paga
	LP = Licença Prévia
	LI = Licença de Instalação
	LO = Licença de Operação
	LAS = Licença Ambiental Simplificada

**PARTE IX - FÓRMULA GERAL PARA ANÁLISE DE PLANO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA**

<b>VT<sub>PRAD/PEA</sub> = VSA + CV</b>	<b>LEGENDA</b>
	VT = valor da taxa a ser paga
	PRAD = Plano de Recuperação de Área Degradada
	PEA = Plano de Encerramento da atividade
	VSA = valor cobrado pelos serviços administrativos definido em <b>70 UFM</b>
	<b>OBSERVAÇÕES</b>
	CV = coeficiente de vistoria, definido como <b>60 UFM</b> para vistorias em área urbana e <b>120 UFM</b> para vistorias em áreas rurais.

**PARTE X - FÓRMULA GERAL PARA CADASTRO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS AMBIENTAIS JUNTO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E CADASTRO AMBIENTAL**

<b>VT CADASTRO = VSA</b>	<b>LEGENDA</b>
	VT = valor da taxa a ser paga
<b>VT RENOVAÇÃO DE CADASTRO* = VSA - 30%</b>	VSA = valor cobrado pelos serviços administrativos definido em <b>70 UFM</b> *Caso a renovação seja solicitada durante a vigência da Certidão de cadastro anterior, será garantido o desconto de 30% sobre o VSA.

**PARTE XI - FÓRMULA GERAL PARA OUTRAS ATIVIDADES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

<b>VT MUDANÇA DE TITULARIDADE = VSA</b>	<b>LEGENDA</b>
<b>VT ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO = VSA</b>	VSA = valor cobrado pelos serviços administrativos definido em <b>70 UFM</b>
<b>VT VISTORIA AMBIENTAL URBANA = 60UFM</b>	
<b>VT VISTORIA AMBIENTAL URBANA = 120UFM</b>	
	UFM = Unidade Fiscal Municipal.